



CAIXA N°  
H 33  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º

79/61

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio, indenização, férias e salários.	
RECLAMANTE Reinaldo Pinto de Oliveira	
RECLAMADO Cerâmica Mariza (José B. da Silva)	
AUDIÊNCIAS	
27 / 6 / 61 às 13 hs. 30 minutos.	

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de maio de 1961

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação

que segue.

*José B. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

16/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

### TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de maio de 1961

Julgamento de Goiânia, o Sr. Reinaldo Pinto Oliveira,  
Oleiro, Solteiro, Brasileiro, Reclamante  
Profissão Estado civil Nacionalidade  
Rua Marginal Sul, n. 25 Campinas (NESTA) associado do Sindicato  
Residência

portador da C. P. - N. 65712, série 135, e apresentou a seguinte  
reclamação contra Cerâmica Mariza (José Bonifácio da Silva),  
Cerâmica, Reclamado, domiciliado na rua Pires do Rio, 62  
Atividade Rua e número  
CAMPINAS (NESTA)

Que foi contratado pelo Sr. José Bonifácio da Silva, proprietário da Indústria reclamada, no dia 1º de março de 1960, nesta Capital, para trabalhar como oleiro, conforme consta de sua carteira profissional, percebendo os salários de Cr\$ 15.000,00 mensais.

Que tem para receber da firma reclamada a importância de Cr\$ 14.509,00, devendo entretanto, Cr\$ 11.000,00, restando por conseguinte um saldo de salários a seu favor de Cr\$ 3.509,00.

Que trabalhou até o dia 1º de março do corrente ano, quando foi dispensado sem motivo e sem que recebesse o competente aviso prévio, indenização pelo seu tempo de serviço e férias.

O reclamante apresentou sua carteira profissional, nela constando às fls. 7 a seguinte anotação: CONTRATO DE TRABALHO - Nome do Estabelecimento - José Bonifácio da Silva - Cidade - / Goiânia - Estado - Goiás - Rua - Quintino Bocaiuva n. 5 - Natureza do cargo - Oleiro - data de admissão - 1º de março de 1960 - Remuneração-

Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, a) do empregador -

Jesús de B.Boquady - Chefe da Secção de Fiscalização da DRT de /

Goiás - Data de saída - 1 de março de 1961 - a) do empregador -

Jesús de B.Boquady-Chefe da Secção de Fiscalização da DRT de Goiás -

As fls. 29 consta ainda a seguinte anotação - Procedi às anotações

do contrato de fls. 7 desta carteira profissional, nos termos do pa-

rágrafo único do art. 37 da C.L.T., por despacho do Sr. Delegado Re-

gional do Trabalho no Estado de Goiás, proferido às fls. 12 do proces-

so n. DRT-1033/61. Jesús de B.Boquady-Chefe da S.F. da DRT.- em Goiás.

Contém o carimbo e o visto do Sr. Delegado Regional, com a respectiva assinatura.

Oleiro Solteiro

Rua Marcial Sul, n. 25 Campinas (WESTA)

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a firma reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$....

43,509,00, sendo Cr\$ 15.000,00 de aviso prévio, Cr\$ 15.000,00 de

indenização de um ano de serviço, Cr\$ 10.000,00 de um período de /

férias e Cr\$ 3.509,00 de saldo de salários.

CAMPINAS (WESTA)

Que foi contratado pelo Sr. José Pontes da Silva, proprietário da Indústria Reclamada, no dia 18 de março de 1960, nesta Capital, para trabalhar como oleiro, conforme consta de sua carteira profissional, percebendo os salários de Cr\$ 15.000,00 mensais.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome Endereço

Nome Endereço

Nome Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

F. N. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

Reinaldo Pinto Oliveira  
Reclamante Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 29 de Junho  
de 1961, nº 136302, para a realização da audiência, e  
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e  
expedida notificação ao Reclamado, pelo registro nº 5.549  
para ciência da designação.

Goiânia, 9 de Maio de 1961

*J. U. de Aragão*  
Secretário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Cordúnea Mariza

ASSUNTO: *Reclamação apresentada por*  
*Reinaldo Pinto de Oliveira*

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 27 de junho de 1961, às 13 horas e 30 minutos, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 9 de maio de 1961

*Japir H. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

Not. de Reclamação - Ceramica Mariza

*Fer. 5*  
*[Signature]*

Junta de Conciliação e Julgamento

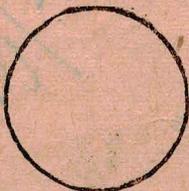
Caixa Postal nº 120

Goiânia - Go.



# DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

## SERVIÇO POSTAL



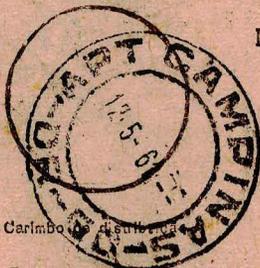
Número do registrado... 5.549 .....

Procedência .....

Data do registro, 10 de 5 de 19 61 .....

Carimbo da origem

Valor declarado .....



Recebi o objeto registrado acima descrito

Em 12 de 5 de 19 61 .....

O DESTINATARIO

Boulos D. Silva .....

Carimbo de autenticação

NOTA—Este recibo deve ser datado a assinado a tinta.



Fols. 6  
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Reinaldo Pinto de Oliveira e o reclamado Cerâmica Mariza de José B. Silva

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

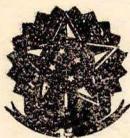
São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante a importância de seis mil cruzeiros em moeda corrente e mais o débito existente da compra de um rádio "Philips" comprado em nome do reclamante com a fiança do reclamado sobre contrato de reserva de domínio na firma Novilar S.A., ficando ainda o reclamado na obrigação de dentro de 24 horas entregar ao reclamante a quitação geral do mencionado rádio.

Custas no valor de Cr\$10.000,00, digo, custas calculadas sobre o valor de Cr\$10.000,00 na importância de Cr\$526,00 pelos litigantes em partes iguais.

XXXXXXXX





Fl. 7  
m

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um - - - - - , nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante REINALDO PINTO DE OLIVEIRA (representação quando houver) e o Reclamado Cerâmica MARIZA de José B. Silva (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 6.000,00 - - - - - relativa a saldo da reclamação nº 79/61 - - - - -

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Japir U. de Aragão  
Chefe da Secretaria  
Reinaldo Pinto Oliveira  
Reclamante  
José Bonifácio da Silva  
Reclamado

Custas

Conforme acôrdo de fls.  
at 526,00

Goiânia, 27 de junho de 1961  
J. H. de Magalhães



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 27 de 6 de 1961

J. H. de Magalhães  
Secretário

Proceda-se ao arqui-  
vamento.

28.6.61

Jessias Costa

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contém os presentes autos... 7... folhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 18 de Outubro de 1961

Chefe da Secretaria

ARQUIVADO

Em 18/10/61

JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria